



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Processo nº	Fls.
382	15

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2015**

**PROCESSO N°382 /2015**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO:** *Contratação de empresa para fornecimento de materiais, aluguel de máquinas, equipamentos e prestação de serviços de perenização, no município de Ilha Comprida, conforme especificações constantes da Planilha Orçamentária.*

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2015**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo 382/2015. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: VER CLAUSULA IX DO EDITAL.**

O Município de Ilha Comprida, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 002 de 05 de Janeiro de 2.015 realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, objetivando a *Contratação de empresa para fornecimento de materiais, aluguel de máquinas, equipamentos e prestação de serviços de perenização*, com entrega parcelada, para obras e manutenção no município de Ilha Comprida, conforme Planilha Orçamentária (ANEXO). Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

### I- DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 1.2- Não será permitida a participação de empresas:
  - 1.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 1.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 1.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 1.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
  - 1.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
  - 1.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### II - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a *Contratação de empresa para fornecimento de materiais, aluguel de máquinas, equipamentos e prestação de serviços de perenização no município de Ilha Comprida*, pelo período de 12 meses, conforme Planilha Orçamentária (ANEXO). Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

### III - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Processo nº	Fls.
382/15	21

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

3.2 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **IV- CREDENCIAMENTO**

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo, modelo de credenciamento.

### **V - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.1 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

Processo nº	Fis.
382/15	22

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

5.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração nos termos do item 4.1.1, caso não seja o próprio credenciado.

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1- Preços por item em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

Processo nº	Fis.
382/15	23

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentação de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União,
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pela apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantêm Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

### 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 7.1.4.1 PARA O LOTE 01

Comprovação da qualificação operacional da licitante, através da indicação das instalações, aparelhamento, veículos e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho.

#### 7.1.4.2 PARA O LOTE 02

7.1.4.2.1 Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo . No caso de empresas não registradas no Estado de São Paulo, a referida certidão deverá conter o visto do CREA-SP, autorizando a participação em licitações. A capacitação técnica profissional (específica) será comprovada através da Ficha de Registro do Empregado, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; ou ainda, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, de forma a comprovar que o licitante possui em



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Processo nº	Fis.
382	15 24

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes, neste caso, notoriamente, consideram-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação, os serviços de execução de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDADE
01	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 35 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA.	M	21.500
02	BASE DE BICA CORRIDA	M3	19.200

7.1.4.2.1 Para avaliação e validação dos atestados de capacidade técnica operacional apresentados, a Comissão de Licitação levará em conta o percentual de 50% (cinquenta por cento), dos serviços relacionados acima, conforme súmula 24 do TCE/SP pela licitante.

7.1.4.2.2 Comprovação da qualificação operacional da licitante, através da indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho.

### 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 7.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo ANEXO do edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. conforme modelo ANEXO do edital;

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. conforme modelo ANEXO do edital;

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. conforme modelo ANEXO do edital.

### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**7.2.4-** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.4;

**7.2.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

**7.2.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO do edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

7.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).

7.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação.

### **VIII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço total, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso.

8.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

8.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7.1 – Os lances deverão ser formulados em valores totais, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

8.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Processo nº	Fls.
382	15 27

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.22- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitações localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

seguinte contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste Edital respeitada à proporção de redução dos preços na etapa de lances.

### **IX- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento Administrativo/Licitações;

9.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Licitações no prazo de 48 horas;

9.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Departamento Administrativo/Licitação localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Certame.

9.5- Admite-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Licitação no prazo de 48 horas.

9.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 - Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados em nossa página da Internet [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br), e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada.

### **X- DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Processo nº	Fls.
382	15 29

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade

10.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes dos subitens 7.1.3, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.6 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial e no site [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br)

10.7 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens clausula 8; e clausula 9 deste Edital.

10.8 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

### **XI- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 As condições de execução e recebimento estão dispostas na Minuta da ATAO, anexo do edital.

### **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a CONTRATO/ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO/ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no CONTRATO/ATA e das demais cominações legais.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.2.3 desta cláusula .

12.2.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.2, subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do FORNECEDOR;

12.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.3- O atraso injustificado na realização do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

12.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

12.5. As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial.

13.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br).

13.6- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 15 dias, findo o qual serão inutilizados.



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

Processo nº	Fls.
382/15	31

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

13.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape do Estado de São Paulo.

14 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIA DESCRITIVO**

**ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO;**

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Ilha Comprida, 10 de agosto de 2015

**DECIO JOSE VENTURA  
PREFEITO MUNICIPAL**

VISTO E APROVADO:

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO/MIC  
OAB/SP 144.270 - A**

**Antônia Oliveira de Souza  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 78.725**



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO A

**SERVIÇO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PERENIZAÇÃO

#### 1. OBJETIVO

Aquisição parcelada de materiais e serviços a serem empregados na perenização de diversas ruas do Município.

#### 2. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- É obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários;
- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente as especificações fornecidas pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;
- Os materiais só poderão ser empregados após aprovação do Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;
- Em caso de dúvidas o Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sempre deverá ser consultado, e
- Qualquer modificação somente poderá ser executada após prévia autorização da fiscalização.

#### 3. ETAPAS

##### 3.1. Regularização e compactação mecanizada de superfície

Trata dos serviços necessários à perfeita conformação do sub-leito que irá receber a base em bica corrida.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Assim, a primeira etapa dos trabalhos consiste na definição do greide e locação dos perfis transversais da rua.

Após a conclusão dos serviços topográficos, iniciam-se, caso necessário, os trabalhos de capina, destocamento e remoção de material orgânico. O bota-fora deste material deverá ser conveniente e definido em conjunto com o Departamento de Projetos, Obras e Serviços.

Com a via locada e livre de materiais orgânicos faz-se a regularização do sub-leito. Toda a superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a seção transversal indicada na figura 1. As pedras e matacões deverão ser removidos e ter seu volume preenchido por solo adjacente.

Parte-se então para a compactação da seção resultante. O material deverá ser umedecido até atingir umidade ótima para compactação. Esta deverá ser feita por meio de rolo compressor, dos bordos para o centro do leito. Nos locais inacessíveis ao rolo a compressão deverá ser feita por meio de soquetes.

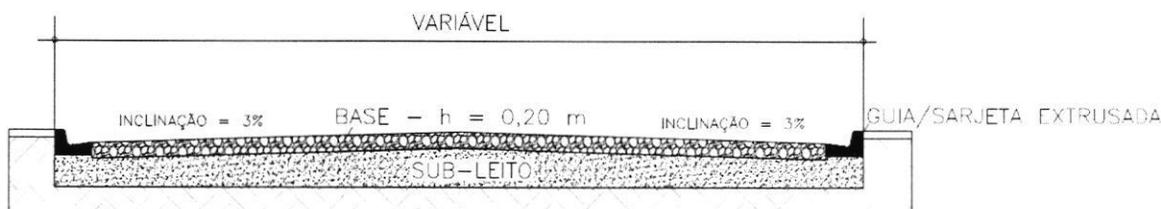


Figura 1. Seção transversal típica

### 3.2. Guias e sarjetas

As guias e sarjetas deverão ser executadas sobre terreno devidamente regularizado e compactado conforme indicações do item 2.1. O concreto a ser empregado na confecção das guias e sarjetas extrudadas deverá ter resistência à compressão mínima de 15 MPa. As guias deverão ter perfil planialtimétrico conforme o detalhado pelos serviços topográficos expostos no item 2.1. As guias curvas deverão apresentar seção transversal com as dimensões retro-fixadas e raio de curvatura conforme projeto viário. As dimensões devem ser aquelas indicadas na figura 2 abaixo, com tolerâncias dimensionais de  $\pm 1$  centímetro. A aresta formada pelo piso e pelo espelho deverá ser arredondada com raio de 3 centímetros.



## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

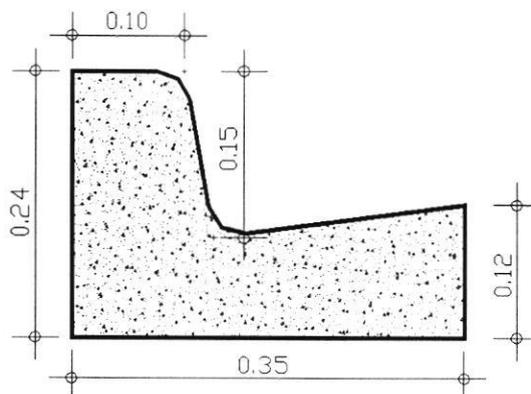


Figura 2. Dimensões da guia e sarjeta

### 3.3. Regularização e compactação mecanizada de superfície

O material deve atender no mínimo às seguintes especificações:

- Fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;
- Desgaste máximo de 40% no ensaio de abrasão Los Angeles;
- Perda no ensaio de durabilidade, conforme DNER ME 089(5), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20% e com sulfato de magnésio inferior a 30%, e
- Índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954.

A mistura dos agregados deve apresentar-se uniforme, quando distribuída no leito da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma operação. Deve-se evitar segregação e a base deverá estar livre de regiões de material grosso e fino.

Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado a, no mínimo 95% do Proctor Simples. A compactação deverá começar nos bordos e progredir longitudinalmente em cada passada, pelo menos, a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas, caso haja superelevação a rolagem progredirá do lado mais baixo para o mais alto da via. A fase final da compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a obtenção da secção transversal do projeto. O acabamento será dado por concluído, quando a camada deixar de apresentar marcas de passagens de rolos. A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem respeitadas, a critério da Fiscalização, o material será removido e substituído por mistura fresca, a qual será comprimida, até



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

que adquira densidade igual à do material circunjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligado, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

### 3.4. Regularização e compactação mecanizada de superfície

Os sarjetões deverão ser executados sobre terreno devidamente regularizado e compactado conforme indicações do item 2.1. O concreto a ser empregado na confecção dos mesmos deverá ter resistência à compressão mínima de 25 MPa. Deverão estar locados nos pontos necessários para continuidade da drenagem promovida pelas guias e sarjetas extrudadas e possuir dimensões conforme as indicadas na figura 3 abaixo.

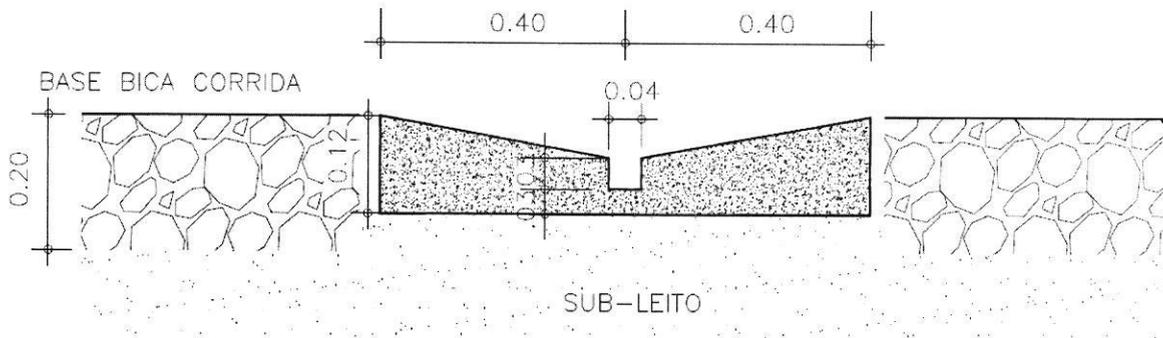


Figura 3. Dimensões do sarjetão

## 4. ACEITE

Para finalização e conferência dos serviços a contratada deverá fornecer ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços o levantamento planialtimétrico das ruas a serem medidas.

Os serviços serão aceitos caso possuam as seguintes características:

- Espessura da camada com variações restritas a 10% da espessura indicada, ou seja,  $\pm 2$  centímetros;
- Larguras do leito carroçável com variações restritas a 2% do indicado;
- Abaulamento transversal esteja compreendido na faixa de  $\pm 0,5\%$  em relação ao valor de projeto, não se admitindo depressões que propiciem o acúmulo de água, e
- Acabamento de superfície tal que a variação máxima entre dois pontos de contato de qualquer uma das régua e a superfície seja inferior a 0,5 centímetro.

## 5. MEDIÇÕES



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
382	15 36

As medições deverão ser realizadas pela Contratada e enviadas ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.

A nota fiscal somente poderá ser emitida após aceite do referido Departamento quanto à medição apresentada.

---

**Douglas Ventura da Silva**

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5.061.472.955/D



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### MEMORIAL DESCRITIVO B

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais, aluguel de máquinas, equipamentos e prestação de serviços de perenização, no município de Ilha Comprida, conforme especificações constantes da Planilha Orçamentária - Anexo I.

#### 2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

VER ANEXO II DO EDITAL.

#### 3. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados determinados pelo DPOS, dentro do Município de Ilha Comprida/SP.

3.2 - A realização dos serviços deste ANEXO I, somente será efetuada, de acordo com as necessidades do Departamento de Projetos, Obras e Serviços do Município, após a prévia, autorização por escrito do Engenheiro ou responsável indicado para este fim.

3.3 - Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa Contratada, obriga – se á refazê-lo **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Termo de Contrato nos termos legais.

3.4 – O Município rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

3.5 - A Empresa Contratada se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

3.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será rejeitado, ficando a empresa Contratada sujeita a refazê-lo **imediatamente** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7 - Os serviços que será realizados pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações e exigências contidas neste Edital. Caso o serviço não corresponda às especificações ou exigências, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que **imediatamente** contados do recebimento da solicitação feita pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada imediatamente, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

Processo nº	Fis.
382/15	38

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

3.8 - Estando os serviços em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pelo Município vistorará no verso da nota fiscal.

3.9 - Eventuais atrasos na prestação do serviço deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas neste Anexo do Edital.

### 4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços contratados será por um prazo de 12 (doze) meses.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

5.1.1. Obedecer às especificações técnica constante neste Termo de Referência;

5.1.2. Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas de manutenção, combustível e operação;

5.1.3. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

5.1.4. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.1.5. Manter um serviço de socorro mecânico, de modo a propiciar a CONTRATANTE, atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção ou substituição do equipamento, em razão de defeitos mecânicos, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas;

5.1.6. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

5.1.9 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da contratante:



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- 6.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, coordenar as ações de utilização dos equipamentos e material;
- 6.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Edital;
- 6.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 6.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 6.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 6.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 6.1.8. Ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pela área responsável pela solicitação da compra, em conformidade com o artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO II



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
Projeto: Fornecimento de materiais, aluguel de máquinas e equipamentos e prestação de serviços para execução de perenização

2. ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO						
BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GERAL</b>						
DER	72.37.02.03	Motoniveladora c/ escarif. (16200kg) cond.c	h	3000,00	R\$ 168,96	R\$ 506.880,00
DER	72.45.01.03	Rolo compac. vibrat. cilin./ PN 7T cond. C	h	2500,00	R\$ 79,66	R\$ 199.150,00
DER	72.43.01.03	Retroescav./carregadeira 0,77m <sup>3</sup> cond. C	h	2200,00	R\$ 83,16	R\$ 182.952,00
DER	72.09.01.03	Caminhão basculante 5m <sup>3</sup> cond. C	h	2200,00	R\$ 105,93	R\$ 233.046,00
DER	72.08.01.03	Caminhão irrigadeira 6000L cond. C	h	1200,00	R\$ 111,99	R\$ 134.388,00
SINAPI	73763/004	Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15 MPa, 35 cm base x 30 cm altura, moldado "in loco" com Sarjeta ou sarjetão moldado no local.	m	43000,00	R\$ 31,36	R\$ 1.348.480,00
CPOS	54.06.17	tipo PMSP em concreto com f <sub>ck</sub> 25 MPa	m <sup>3</sup>	240,00	R\$ 469,52	R\$ 112.684,80
CPOS	20523	Bica corrida	m <sup>3</sup>	38400,00	R\$ 87,75	R\$ 3.369.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 6.087.180,80</b>

Valores retirados da Tabela de Serviços Desonerada CPOS # 164, da Tabela de Preços Unitários do DER de Março/2015 e da Tabela da SINAPI Desonerada de Março/2015.  
Valores SINAPI e CPOS acrescidos de 15% a cargo de BDI. DER já contempla BDI na composição.  
Já inclusos valores referentes à "Taxa de leis sociais e riscos do trabalho".

<b>3. APROVAÇÕES</b>	
 _____ Douglas Ventura da Silva Engenheiro Civil CREA 5.061.472.955/D	31/07/15 _____ Data



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO III – A - LOTE 01

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

PROCESSO Nº382/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERENIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do serviço referido acima, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e seus anexos, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA C/ESCARIF.(16200KG)COND.C	H	3000		
02	ROLO COMPACT.VIBRAT.CILIN./PN 7T COND. C	H	2500		
03	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. C	H	2200		
04	CAMINHAO BASCULANTE 5M3 COND. C	H	2200		
05	CAMINHAO IRRIGADEIRA 6000L COND. C	H	1200		

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes 2 Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, estando dispostos a cumprir o prazo para execução dos serviços, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata Órgão Licitante.
- Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na minuta do contrato deste edital.
- DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

Representante legal  
Razão Social da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO III – B LOTE 02

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

PROCESSO Nº382/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERENIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do serviço referido acima, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e seus anexos, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 35 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA.	M	43000		
02	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM Fck25 MPa	M³	240		
03	BASE DE BICA CORRIDA	M³	38400		

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes 2 Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, estando dispostos a cumprir o prazo para execução dos serviços, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata Órgão Licitante.
- Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na minuta do contrato deste edital.
- DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

Representante legal  
Razão Social da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ...../20....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

**1.1-** O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais, aluguel de máquinas, equipamentos e prestação de serviços de perenização no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo. Referente ao Lote \_\_\_\_\_.

**1.2-** Considera-se parte integrante do presente instrumento em todos os seus termos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proc. nº \_\_\_\_/2015
- a) Edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus Anexos;
- b) Proposta, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**1.3-** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**1.4-** A execução será feita sob regime de valor global.

**1.5** A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta da contratada.

**2.2** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1 O cumprimento das obrigações constantes do contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços.

4.2 Caberá ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços. do CONTRATANTE:

4.3.1- Atuar como representante do CONTRATANTE na fiscalização dos serviços contratados.

4.4- Caberá à CONTRATADA:

4.4.1- Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;

4.4.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

4.4.3- Comunicar ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do serviço, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;

4.4.4- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

4.5 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.5.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

4.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTES

5.1 – O FORNECEDOR poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como —de acordo por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços do Órgão Licitante. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Licitante Vencedora, deverá ser entregue ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços, para o seu ateste, de acordo com a medição apresentada.

5.2 - O pagamento ocorrerá, mediante apresentação da fatura correspondentes aos serviços prestados, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo FORNECEDOR; desde que a referida fatura, devidamente atestada.

5.3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da FORNECEDOR, informada junto com a documentação de sua proposta.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Processo nº	Fls.
382/15	45

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

5.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.5 – O FORNECEDOR deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência, A ausência dos documentos atualizados ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

5.6 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

5.7 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o fechamento do serviço prestado, com a apresentação da respectiva nota fiscal vistada/atestada pelo responsável indicado para este fim pelo Município acompanhado do relatório mensal.

5.8 - Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”.

5.9 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na realização do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens acima desta cláusula 5 deste contrato.

5.10 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá ao FORNECEDOR nas sanções cabíveis.

5.11 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Município, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

6.1 - Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.2 - O FORNECEDOR fica obrigada a expedir e efetuar a entrega junto com a nota fiscal de um relatório mensal com todas as atividades realizadas.

6.3 - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

6.4 - A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR**

7.1- O ORGÃO GERENCIADOR responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o ORGÃO GERENCIADOR a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, o FORNECEDOR reconhece o direito do ORGÃO GERENCIADOR de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

Processo nº	Fls.
382/15	46

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

8.3- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do FORNECEDOR pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.4- A aplicação das penalidades não impede o FORNECEDOR de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela ORGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas desta ATA.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente ATA para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

ORGÃO GERENCIADOR:

**PREFEITO MUNICIPAL**

FORNECEDOR :

**NOME DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)  
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)**

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

VISTO E APROVADO:

  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270 - A**

  
**Antônia Oliveira de Souza**  
**Procuradora Municipal**  
**OAB/SP 78.725**



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO V

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO  
MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 382/2015  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERENIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

#### **OBS.:**

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO  
MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2015  
PROCESSO N. °382/2015  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERENIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

A empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial referido acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.4 alínea "d" do edital:

Responsável(is) \_\_\_\_\_

que assinará (ão) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO o, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_  
N° conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:  
Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 382/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERENIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 028/2015, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

\* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO IX

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Processo nº	Fis.
382/15	51

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

## ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### **7.1.4.2 PARA O LOTE 02**

7.1.4.2.1 Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

7.1.4.2 Apresentação de atestados ou certidões expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência de seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, no qual indique a execução de, no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDADE
01	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 35 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA.	M	21.500
02	BASE DE BICA CORRIDA	M3	19.200

7.1.4.2.1 O(s) atestado(s) e respectivo (s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da aptidão Técnico-Operacional deverão em nome da licitante.

7.1.4.2.2 Para os atestados oriundos de contratos de sub-empregada, deverá a licitante apresentar a anuência expressa do Contratante.

7.1.4.2.3 Declaração de Disponibilidade de equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que faz parte da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

#### **7.1.4.2.4 Qualificação técnico-profissional:**

7.1.4.2.5 Original ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e em nome do responsável técnico da equipe citada no item 7.1.4.2.3, de forma a comprovar a execução de serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
01	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 35 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA.	M
02	BASE DE BICA CORRIDA	M3

1

Q

Q